TJ-SP Disponibilização: segunda-feira, 22 de setembro de 2014.
LEILÕES Varas Cíveis Centrais 1ª Vara Cível

LEILÃO JUDICIAL PRESENCIAL DE BEM IMÓVEL ARRECADADO E AVALIADO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A PROCESSO Nº. 1006327-67.2002.8.26.0100 antigo 583.00.2002.171131-8 INCIDENTE nº. 1.114. O Dr. ARTHUS FUCCI WADI, Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, faz saber, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, síndico da falência de FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A, o Leiloeiro Oficial Sr. Sérgio Villa Nova de Freitas, matriculado na Jucesp sob nº. 316, devidamente autorizado por este r. juízo, levará em Leilão Público Oficial Presencial, a realizar-se no próximo dia 16 de Outubro de 2014, às 14:00 horas, Casa de Portugal, sito à Avenida da Liberdade, 602 03º andar - Liberdade, Capital/SP, o bem imóvel arrecadado e avaliado no estado em que se encontra e que assim se descreve:

LOTE ÚNICO: IMÓVEL RURAL, denominado FAZENDA SANTA CRUZ, situado no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Com metragem total, consoante planta topográfica georreferenciada, de 2.105,1661 hectares e área titulada de 1.936,0000 hectares, conforme matrícula 4.356 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres/MT. Roteiro de Acesso: Partindo da cidade Salto do Céu MT segue-se pela estrada Vila Progresso, por uma distância de 14 km, até o encontro das estradas Vila Progresso com Rio Vermelho e deflete-se à direita na estrada do Rio Vermelho por uma distância de 1,8 km até o Rio Branco, divisa natural entre os municípios de Salto do Céu e Barra do Bugres MT e segue-se em frente por mais 15,7 km até a entrada da Fazenda Santa Cruz. Não há placa indicativa na entrada da Fazenda. O imóvel encontra-se registrado no INCRA sob nº 903.035.033.804-6.

VALOR DA AVALIAÇÃO (09/2.010) R$ 6.452.000,00. (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), já incluído o valor de R$ 27.000,00 referente ao levantamento georreferenciado.

O valor da avaliação será atualizado até a data do leilão com base na Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Serão aceitos lances para pagamento à vista e prazo. A vista, com pagamento do valor total da arrematação no ato do leilão através de cheque emitido pelo arrematante em favor do Juízo da 01ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP ou a prazo, com 20% (vinte por cento) do valor da arrematação pago no ato do leilão e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas, a partir da data do leilão, com base na Tabela do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros simples de 1% ao mês, a serem pagas mediante boletos judiciais em favor do Juízo da 01ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP. O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). Caso arrematação seja por pessoa física, a mesma deverá apresentar RG e CPF. Tratando-se de pessoa jurídica seu representante legal deverá apresentar seus documentos pessoais (RG e CPF), cópia do CNPJ, Ato Constitutivo da Sociedade e a última alteração, se houver. No ato do leilão o arrematante pagará 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, sendo: 3% (três por cento) de comissão para o Leiloeiro Oficial e 2% (dois por cento) para empresa C. B. Leilões Eventos e Publicidade Ltda, nos termos do item 19 do r. despacho de fls. 24.759/24.763.

A propriedade será leiloada em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, livre de ônus ou gravames de qualquer natureza, tais como, hipotecas, penhoras, ITR, INSS e outros tributos ou taxas com fatos geradores ocorridos até a data da arrematação. As despesas com a transferência do domínio/propriedade, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, bem como os registros e regularizações junto aos órgãos públicos (INCRA, CRI e outros), serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. O arrematante ficará sub-rogado nos direitos relativos ao pedido de certificação do georreferenciamento apresentado ao INCRA.

Há ação possessória (Processo nº 59012-82.2013.811.0041 Código 856754 da Vara Especializada em Direito Agrário do Estado do Mato Grosso), na qual foi concedida liminar para reintegração na posse da propriedade, em razão da invasão ocorrida no final de 2.013. Caso o mandado de reintegração de posse não seja cumprido até a data do leilão, o arrematante se sub- rogará nos direitos da massa falida, cabendo a ele as providências necessárias para cumprimento da ordem. Na hipótese da ordem já ter sido cumprida ficará a propriedade aos cuidados de empresa de segurança contratada pela massa falida até a imissão provisória do arrematante na posse do imóvel, a qual se dará de imediato, sendo de responsabilidade do arrematante o encaminhamento e o cumprimento da Carta Precatória a ser expedida para essa finalidade. Eventuais despesas com a segurança do imóvel decorrentes do atraso injustificado do arrematante no cumprimento da diligência de imissão de posse serão de sua inteira responsabilidade.
E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital de leilão, que será publicado e afixado como de costume na forma da lei. _____